MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA N° 951, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a pandemia do COVID-19; a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020; a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020; o ofício circular do Ministério da Saúde nº 32, de 16 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no País; o decreto da Prefeitura de Teresina nº 19.693, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como as decisões do Comitê de Prevenção ao Covid-19 do IFPI, que aponta a gravidade epidemiológica e a dimensão do risco representada por este agravo,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Nota Técnica nº 04/2020, de 30 de abril de 2020, em anexo, do Comitê de Prevenção à Covid-19 do IFPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Nota Técnica nº 04/2020, de 30 de abril de 2020

Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19)

O Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) do IFPI, instituído pela Portaria 835, de 13 de março de 2020, visando orientar os campi e a Reitoria quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e considerando a situação emergencial de calamidade pública anunciada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado, recomenda que o Instituto Federal do Piauí acate as seguintes medidas:

1 – Prorrogar a **suspensão das atividades presenciais** (acadêmicas e administrativas), por tempo indeterminado, permanecendo a realização de trabalho administrativo home office, podendo os servidores ser convocados presencialmente para atuar em suas unidades de lotação, em momentos que se mostrem necessários e em casos excepcionais, a critério do Reitor e/ou dos Diretores-Gerais. Quanto às atividades acadêmicas, serão tratadas em normativo específico.

2 – Avaliar, periodicamente, seguindo as recomendações deste Comitê, a situação epidemiológica e as novas recomendações dos Ministérios ou de outros órgãos oficiais de saúde para decidir sobre o retorno das atividades.

3 – Apoiar a manutenção do isolamento social enquanto instituição pública de ensino devido ao crescente número de casos, considerando que os serviços estão em alerta máximo com o intuito de proteger a comunidade.

4 – Reunir quinzenalmente o Comitê para deliberar novas orientações sobre o combate ao coronavírus na instituição.

Rivaldo da Costa Macedo
Presidente do Comitê de Prevenção ao coronavírus (Covid -19) do IFPI
Portaria nº 835, de 13 de março de 2020.

Digitalizado com CamScanner